



JUNTA DE FREGUESIA DO LUMIAR

Registo nº 617 de 518

Entrada em 31 / 1 / 22

☐ Voto	☐ Tesoureiro
☐ Fiscal	☐ Autocarro
☐ Cultura	☐ LHM
☐ Comunicação	☐ Ação Social
☐ Assistência Civil	☐ Habitação
☐ Saúde	☐ Educação
☐ Recreio/FP	☐ UTIL
☐ Juventude/CP	☐ SIV
☐ Desporto	☐ Orogénio
☐ Segurança	☐ Voluntariado
☐ Outros	☐ Centro Doc.

Assinatura: _____

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural Crl., com sede na Avenida do Campo Grande, n.º 376, 1749-024, em Lisboa, com o número de identificação fiscal 501679529, neste ato representada pelo Senhor Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio e Senhora Professora Doutora Maria da Conceição Soeiro, ambos com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por **COFAC** ou **Primeira Outorgante**, e

Junta de Freguesia do Lumiar com sede na **Alameda das Linhas de Torres nº 156, 1750 – 149 Lisboa**, com o número de identificação fiscal **508415140** neste ato representada por **Ricardo Filipe Barreiros Mexia**, na qualidade de **Presidente da Junta de Freguesia do Lumiar**, com poderes para o ato,

Considerando que:

1. A **COFAC** é entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT), da Universidade Lusófona do Porto (ULP), do Instituto Superior D. Dinis (ISDOM) e do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes (ISMAT);
2. A ULHT, a ULP, o ISDOM e o ISMAT são Instituições de Ensino Superior de prestígio nacional e internacional, e que têm vindo a seguir uma política de colaboração com **Junta de Freguesia do Lumiar**, que permitam a inserção dos seus alunos no mercado de trabalho, designadamente através da celebração de protocolos, bem como possibilitar o seu desenvolvimento curricular e extracurricular;
3. A **COFAC** tem por objeto a criação, transmissão, crítica e difusão da cultura, arte, ciência e tecnologia, bem como a prestação de serviços de ensino, formação e investigação, em todos os níveis legalmente admissíveis e autorizados, associada a

Assinatura
clp



Am

entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, assim contribuindo para a elevação da qualidade da formação, dinamização e estímulo do mercado da formação profissional;

4. A **Junta de Freguesia do Lumiar** é uma **Junta** de elevado mérito e reconhecido prestígio, nomeadamente na área de **Serviço Social**, cuja natureza oferece uma valiosa perspetiva da atividade profissional;

5. A **Junta de Freguesia do Lumiar**, valoriza os recursos humanos e a formação contínua, nomeadamente, enquanto fator essencial para o desenvolvimento da própria empresa;

6. A **COFAC** e a **Junta de Freguesia do Lumiar** pretendem instituir uma parceria com vista ao desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum, em particular no domínio dos estágios e saídas profissionais;

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração, doravante designado por “Protocolo”, que se rege pelos antecedentes considerandos e pelo constante das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo visa a constituição de uma relação de cooperação entre a **COFAC** e a **Junta de Freguesia do Lumiar** para o desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum, em particular no domínio das saídas profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Âmbito)

1. A **COFAC** e a **Junta de Freguesia do Lumiar** podem concretizar a colaboração, nomeadamente, mediante:

a) A criação, promoção e participação em programas conjuntos de desenvolvimento profissional e de formação avançada de recursos humanos no mercado de trabalho;

Assinado
elg



am

- b) A cooperação em projetos comuns de investigação orientada e produção de conteúdos suscetíveis de serem publicados em livros e revistas nacionais e internacionais;
 - c) A promoção de estágios profissionais e estágios extracurriculares;
 - d) A promoção de “*miniestágios*” e estágios curriculares;
 - e) O Intercâmbio de técnicos e especialistas.
2. O presente Protocolo pode, ainda, ser concretizado, por acordo, mediante quaisquer outras ações, projetos e atividades relevantes, designadamente, no âmbito da integração dos estudantes na vida profissional, da prestação de serviços à comunidade, bem como contributos para o desenvolvimento local, regional e nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Estágios)

1. A **Junta de Freguesia do Lumiar** assume o compromisso de receber estudantes das Instituições de Ensino Superior da **COFAC** em regime de estágio.
2. A seleção dos estagiários é da responsabilidade da **Junta de Freguesia do Lumiar**.
3. A **COFAC** disponibilizará à **Junta de Freguesia do Lumiar** uma lista com a identificação e contactos dos alunos interessados a aí realizar o estágio, obtido o seu prévio consentimento, sem caráter de exclusividade, podendo a mesma informação ser prestada a outras entidades.
4. O número de estudantes a receber pela **Segunda Outorgante**, bem como as demais condições do estágio serão objeto de Contrato de Estágio e Ações de Estágio, complementares ao presente Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA

(Atividades formativas e científicas conjuntas)

1. A **COFAC** e a **Junta de Freguesia do Lumiar** comprometem-se a realizar atividades de formação profissional ou de caráter científico, tais como seminários, conferências, *webinars* ou cursos livres.

Assinatura
de



om

2. Para efeitos do número anterior, as atividades de formação profissional ou de caráter científico são promovidas por acordo.
3. A **Junta de Freguesia do Lumiar** procurará participar nos eventos que a ULHT, a ULP, o ISDOM e o ISMAT organizem, relativos às saídas profissionais dos alunos, como sejam *Jornadas da empregabilidade* ou *Jobshop*.

CLÁUSULA QUINTA

(Contratos, Ações, Atividades e Projetos)

Todas as ações, atividades e projetos desenvolvidos em conjunto no âmbito do presente Protocolo de Colaboração devem ser expressamente acordadas, identificadas e autorizadas, em instrumentos autónomos e complementares, salvaguardando o enquadramento, objetivos, obrigações das partes, prazos de execução e, no caso de se assumirem obrigações financeiras, o outorgante que as assume e respetivo montante envolvido.

CLÁUSULA SEXTA

(Representantes)

1. Cada um dos Outorgantes designa um representante a quem cabe a coordenação das ações que ajustem desenvolver.
2. Os representantes referidos no número anterior têm, ainda, a responsabilidade de acompanhar e avaliar os planos de atividade, ações e projetos que as partes venham a acordar, bem como a definição das estratégias que permitam cumprir esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Publicidade)

1. A **COFAC** e a **Junta de Freguesia do Lumiar** divulgarão, nos seus *sites* institucionais, a celebração deste Protocolo.

Junta de Freguesia do Lumiar
clg



am

2. Para efeitos de publicidade institucional do presente protocolo, a **Junta de Freguesia do Lumiar** autoriza a utilização da sua denominação social e logotipo no âmbito da comunicação externa da **COFAC**.

CLÁUSULA OITAVA

Comunicações

Todas as comunicações entre as Partes, relativamente ao presente Protocolo de Colaboração, devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou *e-mail*, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

- a) Gabinete de Estágios e Vida Ativa da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias - Avenida do Campo Grande, n.º 376, 1749-024, Lisboa, Telefone: 21 751 55 00 e E-mail: eva@ulusofona.pt.
- b) Junta de Freguesia do Lumiar – Alameda das Linhas Torres nº 156, 1750 – 149 Lisboa, Telefone: 21 754 13 50 e E-mail: Patricia Martins – patricia.martins@jf-lumiar.pt;

CLÁUSULA NONA

(Vigência e Duração)

- 1. O presente Protocolo tem a duração de 3 (três) anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos sucessivos, a menos que qualquer uma das partes o venha a denunciar, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 dias, em relação ao termo do prazo.
- 2. Qualquer das Partes poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita nos termos definidos na Cláusula Oitava, com uma antecedência mínima de sessenta dias.
- 3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os estágios, as atividades ou as ações em curso, à data da cessação ou à data da comunicação, não são prejudicadas e devem

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



continuar nos termos e prazos estabelecidos no respetivo contrato autónomo, até à sua integral conclusão, salvaguardando-se o superior interesse do discente.

4. O presente Protocolo pode ser revisto sempre que uma das Partes o entenda conveniente, propondo alterações ou adaptações consideradas pertinentes, desde que tal mereça o acordo expreso da outra Parte.

Lisboa, 26 de Outubro de 2021.

P'la Primeira Outorgante

COFAC—
COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E
ANIMAÇÃO CULTURAL, CRL.
Alameda da Grande, 376
1249-024 Lisboa

(COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Crl)

P'la Segunda Outorgante

Junta de Freguesia do Lumiar